



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2018**

O Município de Anchieta por intermédio da Gerência Municipal de Segurança Pública e Social faz saber que fará realizar, nos termos da Lei nº 156/2003 e Lei nº 1045/2015, o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Anchieta/ES, conforme normas deste Edital nº 003/2018.

### **1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO**

**1.1** O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para o cargo Guarda-Vidas.

**1.2** Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela Gerência Municipal de Segurança Pública e Social, através de comissão.

**1.3** Estabelece como requisito mínimo para o cargo Guarda-Vidas: Ensino médio concluído e certificado/declaração de conclusão do curso de formação de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar no ano 2018.

### **2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

**2.1** A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação.

**2.1.2** De acordo com o interesse e/ou necessidade da Administração Pública, os contratos de trabalho serão celebrados em dois períodos, considera-se primeiro período 19 de dezembro de 2018 a 30 de abril de 2019, as convocações referentes ao segundo período serão definidas durante vigência do processo seletivo, observada a ordem de classificação e interesse e/ou necessidade da Administração Pública.

**2.2** O candidato que for chamado para o cargo deverá cumprir jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, a serem cumpridas em regime de escala 12/36h ou 6h diárias na forma determinada pela GMSPS e conforme necessidade do Município.

### **3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração;
- d) Quando o contratado incorrer em falta por assiduidade e disciplinar;

**3.2** Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

**3.3** A extinção do contrato, no caso da alínea “c”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**3.4** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

**3.5** Os critérios de avaliação de assiduidade e disciplina do contratado serão fundamentais para continuidade do contrato, bem como para futuras contratações, sendo que:

- a) Para consideração do critério de assiduidade, 01 (uma) falta não justificada no período de contratação implicará na rescisão do contrato;
- b) Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior.

**3.6** Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer também:

- a) Se o candidato aprovado não comparecer no prazo máximo de 24 horas após a chamada;
- b) Se completar 75 anos, conforme estabelece a Constituição Federal;
- c) Caso não compareça a Cursos de Capacitação, quando convocados;
- d) Se não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horária assumida;
- e) Se não cumprir rigorosamente com o horário estabelecido;
- f) Quando solicitado por escrito pelo próprio candidato; e
- g) Interesse da Administração.

**3.7** É competente para análise e processamento de critérios de disciplina e assiduidade, bem como de procedimentos afins, o Departamento de Controle Interno da GMSPS.

**3.8** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**3.9** O candidato que durante a vigência do processo seletivo tiver seu contrato de trabalho rescindido por falta assiduidade e/ou indisciplina, garantido ampla defesa, ficará impedido de participar de novo processo seletivo no município Anchieta.



#### **4. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO**

**4.1.** Do número de vagas estimado para o cargo de guarda vidas: 14 (quatorze) vagas, podendo na convocação e/ou no decorrer do contrato, e por interesse e/ou necessidade da administração pública, haver novas contratações, respeitando a classificação final.

**4.2.** Da remuneração mensal para o cargo de Guarda Vidas: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

**5.1.** São atribuições dos Guarda-Vidas a fiscalização/orientação no uso de equipamentos de esportes náuticos; vigilância e salvamento na orla marítima e lagoas do município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; orientar e prestar informações gerais a turistas e aos banhistas; participar de reuniões, cursos de capacitação e elaboração de relatórios; e responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos (EPI's) e materiais colocados à sua disposição. Cabem entre outras atribuições, apoio as operações de Defesa civil municipal.

#### **6. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** A comissão do processo seletivo é composta por 04 (quatro) servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

**6.2** A Comissão do processo seletivo constituída por ato oficial, através de portaria, com a nomeação dos seguintes servidores:

- a) Leonardo Bissa Nogueira;
- b) Wander Luiz P. Nogueira ;
- c) Wilians Simões Ribeiro;
- d) Tamyris Dias T. da Costa.

**6.2.2** Ficando a cargo do primeiro a presidência.

#### **7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**7.1** As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital, e serão realizadas nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, conforme cronograma no Item 15 deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 16:00 hora, sede da Gerência Municipal de Segurança Pública e Social, localizada à Rua das Gabirobas, nº 406, Bairro Nova Esperança, Anchieta-ES – CEP 29.230.000. Informações e esclarecimentos junto à comissão, Escola de Governo de Anchieta/EGAN - Tel. (28) 3536-1788. As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuita.

**7.2** Á todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- k) Ter concluído ou revalidado o curso de formação de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar no ano 2018.

**7.3** Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário com letra legível, sendo obrigatório o preenchimento dos Anexo II e Anexo III, a ficha estará disponibilizada no site oficial da PMA ([www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br)), devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados e fazer 01 (uma) única opção relativa ao Cargo. É de responsabilidade do candidato a impressão e o preenchimento da Ficha de Inscrição, mesmo quando feita por procuração.

**7.3.1** Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.

**7.4** Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticado do documento do procurador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

**7.5** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**7.6** O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

**7.7** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por fax; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

**7.8** Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

**7.9** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

**7.10** A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

**7.11** A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

**8.2** A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de pontuação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**9.1** A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de Serviço na área	20 Pontos
Titulação	80 Pontos

**9.2** A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:



<b>I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 40 MESES - MÁXIMO 20 PONTOS).</b>	<b>PESO/ MÊS ATRIBUÍDO</b>
a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	0,5
<b>II CURSOS (MÁXIMO 80 PONTOS).</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso na função pleiteada (específico): Curso Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas. Certificado com data de emissão a partir 2012.	30
b) Curso na função pleiteada (específico): Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP), com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas. Certificado com data de emissão a partir 2014.	20
c) Curso na função pleiteada (específico): Curso Básico de Defesa Civil e/ou correlatos a Defesa Civil, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas. Certificado com data de emissão a partir 2012.	10
d) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas. Certificado com data de emissão a partir 2012.	08
e) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 15 (quinze) horas. Certificado com data de emissão a partir 2012.	06
f) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 10 (dez) horas na área pleiteada. Certificado com data de emissão a partir 2012.	04
g) Curso na função pleiteada com duração igual ou inferior a 08 (oito) horas na área pleiteada. Certificado com data de emissão a partir 2012.	02

### **9.3 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO.**

- a) O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
- b) O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter dada atual;
- c) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

- d) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
- e) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- f) Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.
- g) Para comprovação dos títulos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
- h) Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- i) A atribuição de pontos referente aos cursos na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados neste edital. Os pontos do curso apresentado caso tenha a mesma carga horária da alínea avaliada, este será contabilizado no item imediatamente inferior;
- j) Somente serão aceitos cursos específicos na função pleiteada.
- k) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço, respeitando o tratado no item 9.1.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

**10.1** A classificação final do candidato será divulgada por nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

**10.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhida.

**10.3** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

**a)** Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**b)** Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

**b.1** - O candidato que obtiver maior pontuação em cursos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

**b.2** - O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;

**b.3** - O candidato de maior idade.

**c)** Para o critério de desempate previsto na alínea b.1, será apurado o total da carga horaria em cursos e/ou ações de capacitação correlato/afim na área pleiteada, comprovado através de certificados, sem existir limite de documentos a serem apresentados pelo candidato, todavia os certificados que excederem a pontuação máxima previsto em edital, não serão computados para efeito de pontuação, e sim para o efeito de desempate.

**c.1)** apenas para os critérios de desempate, além dos certificados poderá ser apresentado declaração(es) de participação em eventos de relevância, tais como palestras, conferências e fóruns, em nível municipal, estadual e/ou federal correlata/afim na área pleiteada. Todos os documentos ora apresentados devem conter no mínimo carga horaria da ação, data de realização e emissão, razão social do emitente e assinatura.

## **11 DO RECURSO**

**11.1** O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, situado a Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO IV, que deverá seguir as seguintes exigências:

**11.1.1** Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Cargo/Setor em que se inscreveu e assinatura do candidato.

**11.2** Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

**11.3** O pedido de recurso que não atender os critérios do item 11.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**11.4** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

**11.5** Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

**11.6** Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SARH/EGAN à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo





posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.

## **12 DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo no dia 28 de novembro de 2018, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Endereço: Rod. do Sol, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES; CEP 29.230.000; conforme especificado deste Edital.

**12.2** O candidato deverá comparecer no dia da Avaliação, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na ficha de pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

**12.2.1** O candidato também deverá comparecer no dia da Avaliação, munido dos documentos que comprovem os pré-requisitos dispostos nos itens 1.3.

**12.2.2** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

**12.2.3** O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como Título/curso e também não será aceito para fins de pontuação.

**12.3** Toda a documentação apresentada no ato da Avaliação deverá ser entregue em envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

- a) o nome do candidato;
- b) função pleiteada/setor e telefone para contato;
- c) número de laudas

**12.4** Toda documentação apresentada pelo candidato, obrigatoriamente deverá ser em **CÓPIA AUTENTICADA** por meio de cartório competente, ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência da comissão.

**12.5** Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado ou seja desconsiderado pela Comissão, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

**12.5.1** Caso o candidato não comprove a carga horária conforme item 10.3 alíneas “c”, o candidato será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

**12.6** Os documentos exigidos para efetivação do contrato item 13 deste edital, deverão ser apresentados pelo candidato na secretaria ou gerencia que irá atuar, conforme cronograma item 15. Documentos em cópia simples acompanhada do original quando não autenticada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

**12.6.1** Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar; caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

**12.7** Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas ou novos locais de trabalho, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria ou Gerência onde o mesmo estiver atuando.

**12.7.1** Durante a execução do contrato, poderá ser emitir ordem de serviço substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade e/ou interesse público.

**12.7.2** Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá, ex officio, ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.

**12.8** Serão convocados para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, o número de candidatos correspondente a 03(três) vezes o número de vagas publicadas no Edital seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado.

**12.9** O candidato que não comparecer no dia da AVALIAÇÃO ou chegar ao local seu nome já tenha sido chamado ou desistir de assumir a vaga, será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).

**12.10** O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da avaliação o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.

**12.11** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

**12.12** O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Comissão para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da PMA e sede administrativa da PMA, que conterà data, horário e local específico



para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

**12.12.1** As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMA e contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela SARH/Comissão do processo seletivo.

**12.13** O candidato que não comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

**12.14** No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

### **13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1** No ato de apresentação para cumprimento do contrato, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);

B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;

C - 01 foto 3X4 recente;

D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

F - Certidão de casamento ou nascimento;

G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;

I - Declaração de Bens (original);

J - Declaração de Doenças Preexiste (original);

K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.

L - Comprovante de residência atual;

M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;

N - Comprovante do número da conta bancária aberta no BANESTES, especificando a agência;

O - Cartão do Família ou do SUS.

P - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

➤ Os formulários para as declarações não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.



**13.2** Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu ou responde a sanção administrativa prevista no artigo 168 da Lei Complementar Municipal n. 27/2012.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**14.1** Até 02(dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

**14.2** As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

**14.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº003/2018, juntamente com a Procuradoria do Município de Anchieta/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

**14.4** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**14.5** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Anchieta/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

**14.6** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

**14.7** É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

**14.8** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

**14.9** O candidato que não fizer a devolução do Uniforme e Equipamentos sob sua cautela com referência a este processo, estará impedido de participar de novo processo seletivo realizado pelo município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

**14.10** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

**15 DO CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>INSTÂNCIA</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do edital	SARH - PMA	31/10/2018
Período de inscrição do candidato. Local: Gerência Municipal de Segurança Pública e Social, localizada à Rua das Gabirobas, nº 406, Bairro Nova Esperança, Anchieta-ES. Informações Tel.: (28) 3536 1788.	Comissão do Processo Seletivo.	08 e 09 Nov/2018
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – Publicado no site PMA.	14/11/2018
Prazo para apresentação de recursos. <b>Modelo anexo IV</b>	Comissão do Processo Seletivo.	19 e 20 Nov/2018
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos.	Comissão do Processo Seletivo – Publicado no site PMA.	23/11/2018
Convocação dos candidatos para Avaliação.	Secretária de SARH/Comissão do Processo Seletivo – Publicado no site PMA.	26/11/2018
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta.	Comissão do Processo Seletivo.	28/11/2018
Homologação e Publicação.	Gabinete/Secretária de SARH/Comissão	30/11/2018

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Anchieta – ES, 29 de outubro de 2018.

**FABRÍCIO PETRI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

**SANDRO AZEVEDO ALPOHIM**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RH

**LEONARDO BISSA NOGUEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIF. Nº 003/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

## ANEXO I

### ESTIMATIVA DE VAGAS - SETOR

Cargo	Setor 01
Guarda-Vidas	14

➤ Além das vagas publicadas, cadastro de reserva.

### REMUNERAÇÃO MENSAL

CARGO	REMUNERAÇÃO
Guarda-Vidas	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 003/2018**  
**(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – 2018</b>	
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____.	Nº. De Laudas: _____.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome: _____.	
Doc. Identificação Nº: _____, CPF Nº: _____.	
Data de Nascimento: ____/____/____.	
Endereço: _____, Nº: _____.	
Município: _____, UF: _____.	
Telefone(s) Fixo: _____, Celular: _____.	
Telefone para recado: _____.	
E-mail: _____.	
<b>ESCOLHA DO CARGO</b>	
Escolha o Cargo que pretende atuar.	
<b>CARGO</b>	

**Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2018.**

**Cinte em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.**

**Ass. Candidato: \_\_\_\_\_.**



ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO - DT – EDITAL Nº 003/2018

<b>NOME:</b>		
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>VALOR</b>
a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 meses.	<b><u>20 Pontos</u></b>	
<b>CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>VALOR</b>
a) Curso na função pleiteada (específico): Curso Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas. Certificado com data de emissão a partir 2012.	<b><u>30 Pontos</u></b>	
b) Curso na função pleiteada (específico): Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP), com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas. Certificado com data de emissão a partir 2013.	<b><u>20 Pontos</u></b>	
c) Curso na função pleiteada (específico): Curso Básico de Defesa Civil e/ou correlatos a Defesa Civil, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas. Certificado com data de emissão a partir 2012.	<b><u>10 Pontos</u></b>	
d) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas. Certificado com data de emissão a partir 2012.	<b><u>08 Pontos</u></b>	
e) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 15 (quinze) horas. Certificado com data de emissão a partir 2012.	<b><u>06 Pontos</u></b>	
f) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 10 (dez) horas na área pleiteada. Certificado com data de emissão a partir 2012.	<b><u>04 Pontos</u></b>	
g) Curso na função pleiteada com duração igual ou inferior a 08 (oito) horas na área pleiteada. Certificado com data de emissão a partir 2012.	<b><u>02 Pontos</u></b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO</b>		
Total de Carga horaria em cursos e ações de capacitação na área pleiteada, para desempate. Carga Horaria total: _____. (Com base ao item 10.3 alínea "c", edital nº 003/2018).		
Assinatura do Candidato		

